



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEP. FEDERAL ALEXANDRE FROTA – PSDB/SP

Apresentação: 04/02/2020 15:02

PL n.61/2020

Projeto de Lei nº ,2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Altera o artigo 23, da Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, lei Maria da Penha, para maior proteção de mulher vítima de violência doméstica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Altera o artigo 23 da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, para acrescentar o inciso VI.

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

.....
“VI – determinar o uso de tornozeleira eletrônica que vise um maior controle do cumprimento de medida protetiva determinada por Juiz competente.”

JUSTIFICAÇÃO



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEP. FEDERAL ALEXANDRE FROTA – PSDB/SP**

Espantoso o crescimento da violência doméstica no País, para isso a legislação deve ser rápida para repreender o agente causador de tamanha barbarie, agressão à mulher ou aos filhos.

A medida protetiva estabelecida por juizes, invariavelmente, é

descumprida pelo agressor. Medidas mais eficazes devem ser estabelecidas.

Esta proposta legislativa visa dar ao poder judiciário e as polícias judiciárias um controle maior sobre os autores de crimes contra a mulher.

A colocação de tornozeleiras eletronicas, determinará imediatamente, quando necessário, a real localização do cidadão agressor.

Tem esta proposta legislativa o único intuito de proteger, a cada dia mais, as mulheres vitimadas por agravos de seus parceiros ou pais de seus filhos.

Para tanto contamos com o apoio dos nobres deputados federais para a aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, em de 2020

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**